



**GONDOMAR**

*é Dourado*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**EDITAL**

**DR. MARCO MARTINS, PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL TORNA PÚBLICO:**

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto – Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, compete à entidade gestora das respetivas vias públicas, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão municipal, de 26 de Outubro de 2017, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na Rua de Cabanas, Fânzeres União das Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova:

**RUA DE CABANAS – FÂNZERES**

Continua com os dois sentidos atuais de trânsito. O estacionamento é permitido nas baias de estacionamento existentes exceto nos locais onde seja impedido o acesso de pessoas ou veículos a propriedades, ficando na parte restante proibida a paragem e o estacionamento. Execução de duas passagens para peões elevadas com a respetiva sinalização vertical (A2a, H6, H7 e H37). Execução de passagem para peões nas interseções com a Rua de Tardinhade e com a Rua de Lordelo, com a respetiva sinalização vertical (H7).

**TRAVESSA DE LORDELO – FÂNZERES**

Quem circula nesta rua tem paragem obrigatória na interseção com a Rua de Cabanas e obrigatoriedade de cedência de passagem na interseção com a Rua de Lordelo. Na zona mais estreita desta via ficará com sentido único Sul – Norte. O restante troço da via fica com os dois sentidos atuais de trânsito. Execução de passagem para peões na interseção com a Rua de Cabanas, com a respetiva sinalização vertical (H7).

**RUA DE TARDINHADE – FÂNZERES**

Quem circula nesta rua tem paragem obrigatória na interseção com a Rua de Cabanas.

Nas referidas artérias devem ser colocados os sinais regulamentares para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

**Paços do Município de Gondomar, 8 de Fevereiro de 2019**

O Presidente da Câmara

(Marco Martins, Dr.)